

BANCO MODAL S.A.
CNPJ/ME nº 30.723.886/0001-62
NIRE 333.0000581-1
Companhia Aberta de Capital Autorizado

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Data, Hora e Local: Em 16 de novembro de 2021, às 13:30 horas, na sede social do **Banco Modal S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar – parte, bloco 01, bairro Botafogo, CEP 22250-040.

Convocação e Presença: Dispensada a convocação prévia em face da presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia ("Conselheiros"), que participaram por meio de videoconferência, em observância ao artigo 13, parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia.

Composição da Mesa: Diniz Ferreira Baptista – Presidente e Ivan Nogueira Pinheiro - Secretário.

Ordem do dia: Deliberar sobre as seguintes matérias: **I** - Aprovar o aditamento e ratificação do Programa de Recompra de Units da Companhia, originalmente aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada em 28 de junho de 2021 ("Programa de Recompra"), nos termos do inciso viii do artigo 19 do Estatuto Social da Companhia; **II** - Aprovar a assinatura de um contrato de compra e venda pela Companhia da totalidade das quotas de emissão da Galapos Consultoria e Participações Ltda. ("Galapos"), nos termos do inciso xix do artigo 19 do Estatuto Social da Companhia, sujeito às condições suspensivas previstas no mencionado contrato; **III** - Aprovar a proposta de declaração e pagamento de Juros sobre o Capital Próprio aos acionistas da Companhia, nos termos do parágrafo 2º do artigo 36 do Estatuto Social da Companhia, a ser imputado aos dividendos mínimos obrigatórios referentes ao exercício social de 2021; e **IV** – autorizar a Diretoria Executiva e a administração da Companhia a adotar todas as providências e praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações que forem aprovadas, bem como a ratificação dos demais atos já praticados pela Diretoria Executiva da Companhia relacionados a tais temas.

Deliberações: Após discussão das matérias constantes da ordem do dia, os conselheiros presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, aprovaram:

I – o aditamento e ratificação do Programa de Recompra, nos termos do inciso viii do artigo 19 do Estatuto Social da Companhia, conforme as definições abaixo e o comunicado anexo a esta ata:

(a) Objetivo do Programa de Recompra: O Programa de Recompra tem como objetivos:

- I. a aquisição de Units de emissão da Companhia (representativas de 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia), respeitados os limites legais e com base em recursos disponíveis, para: (A) permanência em tesouraria,

(B) posterior cancelamento; (C) recolocação das Units no mercado; e/ou (D) eventual alienação em operações de aquisição de participação societária que a Companhia venha a realizar no futuro, devendo tais alienações serem objeto de aprovação específica, conforme exigido nos termos da regulamentação aplicável; e

- II. A alienação, através de dação em pagamento, de até 2.934.167 (dois milhões, novecentos e trinta e quatro mil, cento e sessenta e sete) Units da Companhia, que atualmente já se encontram em tesouraria, representativas de aproximadamente 1,25% do capital social da Companhia, aos quotistas da Galapos Consultoria e Participações Ltda. (“Galapos”), em contrapartida à aquisição, pela Companhia, da totalidade das quotas da Galapos, nos termos do contrato de compra e venda aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 16 de novembro de 2021 (“Contrato”) e sujeito às condições suspensivas previstas no Contrato, bem como ao fechamento da referida operação e aos demais termos e condições do Programa de Recompra.

(b) Quantidades de ações em circulação e em tesouraria: Nesta data, a Companhia possui 97.697.927 (noventa e sete milhões, seiscentos e noventa e sete mil, novecentos e vinte e sete) ações ordinárias e 195.395.849 (cento e noventa e cinco milhões, trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove) ações preferenciais de emissão da Companhia em circulação (“Ações em Circulação”). A Companhia possui em tesouraria nesta data 6.273.400 (seis milhões, duzentos e setenta e três mil e quatrocentos) Units, representativas de 6.273.400 (seis milhões, duzentos e setenta e três mil e quatrocentos) ações ordinárias e 12.546.800 (doze milhões, quinhentos e quarenta e seis mil e oitocentos) ações preferenciais de emissão da Companhia.

(c) Quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas: A Companhia poderá adquirir até 10.400.498 (dez milhões, quatrocentas mil, quatrocentas e noventa e oito) Units sob o Programa de Recompra, observado para fins de esclarecimento que (i) as Units adquiridas desde o início do Programa de Recompra, em 28 de junho de 2021, deverão ser computadas em tal limite; e (ii) as Units mantidas em tesouraria pela Companhia não poderão representar mais de 10% (dez por cento) de cada classe ou espécie das Ações em Circulação, considerando inclusive eventuais alterações que possam ocorrer na quantidade de Ações em Circulação.

Até 2.934.167 (dois milhões, novecentos e trinta e quatro mil, cento e sessenta e sete) Units da Companhia que atualmente já se encontram em tesouraria, representativos de aproximadamente 1,25% do capital social da Companhia, poderão ser alienados aos quotistas vendedores da Galapos.

(d) Preço e modo de aquisição: As operações de aquisição serão realizadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão, Mercadorias e Futuros (“B3”), a preço de mercado, cabendo à Diretoria da Companhia decidir o momento e a quantidade ações a serem adquiridas, seja em uma única operação ou em uma série de operações, respeitando os limites previstos na regulamentação aplicável. A alienação das Units em contrapartida à aquisição da Galapos, mediante dação em pagamento, será feita com

base na cotação de fechamento dos negócios na B3 no último dia útil em São Paulo imediatamente anterior à data de fechamento prevista no Contrato.

(e) Destinação dos recursos auferidos, se for o caso: As Units adquiridas no âmbito deste Programa de Recompra serão mantidas em tesouraria, canceladas ou recolocadas no mercado, podendo ainda serem utilizadas para a finalidade específica abaixo indicada. Caso seja aprovada a alienação de ações ao mercado, os recursos auferidos serão destinados às operações da Companhia. Especificamente com relação à alienação de até 2.934.167 (dois milhões, novecentos e trinta e quatro mil, cento e sessenta e sete) de Units na operação de aquisição da Galapos, estas serão utilizados para o pagamento do preço de aquisição da totalidade de suas quotas, nos termos previstos pelo Contrato.

(f) Prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas: O prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas é de 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de junho de 2021, tendo como termo final o dia 28 de junho de 2022, cabendo à Diretoria da Companhia definir as datas em que a recompra será efetivamente executada.

(g) Instituições intermediárias: As aquisições de Units de emissão da Companhia serão realizadas exclusivamente na B3, a preços de mercado, com a intermediação da **(i) Modal Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.389.174/0001-01, situada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar – parte, bloco 01, bairro Botafogo, CEP 22250-040; **(ii) Credit Suisse (Brasil) S.A. CTVM**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.584.318/0001-07, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 700, 12º andar, CEP 04542-000; e **(iii) Itaú Corretora de Valores S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.194.353/0001-64, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500 – 3º andar, 04538-132.

(h) Recursos disponíveis a serem utilizados: A recompra de Units será realizada por meio da utilização de recursos disponíveis na conta de Reserva de Capital, observado o disposto na Instrução CVM 567/15, que conforme informações financeiras referentes à 30.09.2021, totalizam R\$325.951.209,39. A continuidade da existência de recursos disponíveis para lastrear as operações de aquisição das próprias Units deverá ser verificada com base nas demonstrações contábeis mais recentes divulgadas pela Companhia anteriormente à efetiva transferência, para o Banco, da titularidade das Units de sua emissão.

(i) Valores projetados do resultado do exercício: Não será admitida a utilização de valores projetados para o resultado de exercício em curso para lastrear as operações realizadas no âmbito do Programa de Recompra.

(j) Verificações da diretoria: A Diretoria somente poderá efetivar as aquisições se tiver tomado todas as diligências necessárias para assegurar que: (a) a liquidação de cada operação em seu vencimento é compatível com a situação financeira da Companhia, não afetando o cumprimento

das obrigações assumidas com credores nem o pagamento do dividendo obrigatório; e (b) na hipótese de verificação de existência de recursos disponíveis com base em demonstrações contábeis intermediárias ou refletidas nos formulários de informações trimestrais – ITR, não há fatos previsíveis capazes de ensejar alterações significativas no montante de tais recursos ao longo do restante do exercício social.

(k) Direitos das ações mantidas em tesouraria: Nos termos da legislação aplicável, as ações subjacentes às Units, enquanto mantidas em tesouraria, não terão direitos patrimoniais ou políticos. Consoante o § 2º do art. 10 da ICVM 567/15, as ações em tesouraria serão desconsideradas no cômputo dos quóruns de instalação e deliberação previstos na Lei das S.A. e na regulamentação do mercado de valores mobiliários.

(l) Bonificação em ações, grupamento e desdobramento: Caso venha a ser aprovado qualquer grupamento, desdobramento ou bonificação em ações da Companhia, o número de ações subjacentes às Units em tesouraria será alterado de maneira a corrigir a expressão numérica do volume das ações de emissão própria em poder da Companhia, sem que isso tenha como consequência a modificação do saldo da conta patrimonial que lastreou a aquisição.

II – a assinatura pela Companhia de um contrato de compra e venda da totalidade das quotas da Galapos, nos termos do inciso xix do artigo 19 do Estatuto Social da Companhia, substancialmente nos termos da documentação apresentada pela Diretoria ao Conselho de Administração, cujo fechamento estará sujeito às condições suspensivas previstas no respectivo contrato, registrando-se ainda breve descritivo da Galapos e sua importância estratégica para a Companhia nos termos do Anexo Galapos a esta ata.

III - a proposta, “*ad referendum*” da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada até o dia 30 de abril de 2022, relativa à declaração e ao pagamento de Juros sobre o Capital Próprio, nos termos do parágrafo 2º do artigo 36 do Estatuto Social da Companhia, com base no lucro apurado no período, no montante total bruto de R\$17.999.444,31 (dezessete milhões, novecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro mil reais e trinta e um centavos), equivalentes a R\$0,026262 por ação ordinária e preferencial (R\$0,078786 por Unit), que após deduzido o valor relativo ao Imposto de Renda Retido na Fonte (“IRRF”), na forma da legislação em vigor, importam o montante líquido de R\$15.299.527,66 (quinze milhões, duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos), equivalentes a R\$0,022323 por ação ordinária e preferencial (R\$ 0,066968 por Unit), com exceção dos acionistas imunes e/ou isentos. Restou consignado que **(i)** os acionistas constantes da base acionária da Companhia em **19 de novembro de 2021** (inclusive) farão jus aos Juros sobre o Capital Próprio ora aprovados. Dessa forma, a partir de **22 de novembro de 2021** (inclusive), as ações da Companhia serão negociadas “Ex-Juros sobre o Capital Próprio”; **(ii)** os Juros sobre o Capital Próprio ora aprovados serão (a) imputados integralmente aos dividendos obrigatórios a serem distribuídos pela Companhia referentes ao exercício de 2021, e (b) pagos a partir do dia **01 de dezembro de 2021**, sem nenhuma remuneração a título de atualização monetária; **(iii)** o valor dos Juros sobre o Capital Próprio proposto no ano-base atende aos limites estabelecidos na legislação fiscal; **(iv)** o Conselho de Administração autorizou a Diretoria Executiva a adotar as providências necessárias para a publicação

do competente “Aviso aos Acionistas”, para divulgação ao mercado da deliberação ora tomada e **(v)** os documentos de suporte dos referidos proventos ficarão arquivados na sede social da Companhia.

IV – a autorização para a Diretoria e a administração da Companhia adotar todas as providências e praticar todos os atos necessários à assinatura do contrato de compra e venda da totalidade das quotas da Galapos e implementação dos seus termos e condições e à realização do Programa de Recompra, bem como a ratificação dos demais atos já praticados pela Diretoria ou administração da Companhia referentes a tais operações, sendo que a Diretoria e a administração da Companhia deverão reportar periodicamente aos Conselheiros as recompras efetuadas e limites disponíveis no Programa de Recompra.

Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura de presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2021. **Mesa:** Diniz Ferreira Baptista – Presidente e Ivan Nogueira Pinheiro - Secretário. **Conselheiros:** Diniz Ferreira Baptista, João Batista da Silveira, Cristiano Maron Ayres, Eduardo Centola, Fábio Antunes Lopes, Ana Claudia Aparecida da Silva Leoni e Marcos José Rodrigues Torres.

Confere com a original lavrada em livro próprio

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2021

Diniz Ferreira Baptista
Presidente da Mesa

Ivan Nogueira Pinheiro
Secretário da Mesa

BANCO MODAL S.A.
CNPJ/ME nº 30.723.886/0001-62
NIRE 333.0000581-1
Companhia Aberta de Capital Autorizado

Anexo 30-XXXVI

O Banco Modal S.A. (“Banco”), em cumprimento ao disposto na Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada, apresenta a seguir, as informações previstas no Anexo 30-XXXVI relativo à negociação de valores mobiliários de própria emissão.

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação:

O Programa de Recompra tem como objetivos:

- (a)** a aquisição de Units de emissão da Companhia (representativas de 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia), respeitados os limites legais e com base em recursos disponíveis, para: (A) permanência em tesouraria, (B) posterior cancelamento; (C) recolocação das Units no mercado; e/ou (D) eventual alienação em operações de aquisição de participação societária que a Companhia venha a realizar no futuro, devendo tais alienações serem objeto de aprovação específica, conforme exigido nos termos da regulamentação aplicável; e

- (b)** A alienação de até 2.934.167 (dois milhões, novecentos e trinta e quatro mil, cento e sessenta e sete) Units da Companhia, que atualmente já se encontram em tesouraria, representativas de aproximadamente 1,25% do capital social da Companhia, mediante dação em pagamento aos quotistas da Galapos Consultoria e Participações Ltda. (“Galapos”), em contrapartida à aquisição, pela Companhia, da totalidade das quotas da Galapos, nos termos do contrato de compra e venda aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 16 de novembro de 2021 (“Contrato”) e sujeito ao fechamento da referida operação e aos demais termos e condições do Programa de Recompra (“Transação Galapos”).

Os efeitos econômicos esperados pelo Banco nas operações de aquisição são (i) maximizar a geração de valor para o acionista por meio de uma administração eficiente da estrutura de capital; e (ii) maior retorno financeiro aos acionistas, uma vez que as Units adquiridas são retiradas de circulação e o montante destinado aos dividendos/juros sobre o capital próprio passam a ser distribuídos para uma quantidade menor de Units.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria:

Nesta data, a Companhia possui 97.697.927 (noventa e sete milhões, seiscentos e noventa e sete mil, novecentos e vinte e sete) ações ordinárias e 195.395.849 (cento e noventa e cinco milhões, trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove) ações preferenciais de emissão da Companhia em circulação (“Ações em Circulação”).

O Banco possui em tesouraria 6.273.400 (seis milhões, duzentos e setenta e três mil e quatrocentos) Units, representativas de 6.273.400 (seis milhões, duzentos e setenta e três mil e quatrocentos) ações ordinárias e 12.546.800 (doze milhões, quinhentos e quarenta e seis mil e oitocentos) ações preferenciais de emissão da Companhia.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas:

A Companhia poderá adquirir até 10.400.498 (dez milhões, quatrocentas mil, quatrocentas e noventa e oito) Units sob o Programa de Recompra, observado para fins de esclarecimento que (i) as Units adquiridas desde o início do Programa de Recompra, em 28 de junho de 2021, deverão ser computadas em tal limite; e (ii) as Units mantidas em tesouraria pela Companhia não poderão representar mais de 10% (dez por cento) de cada classe ou espécie das Ações em Circulação, considerando inclusive eventuais alterações que possam ocorrer na quantidade de Ações em Circulação.

Até 2.934.167 (dois milhões, novecentos e trinta e quatro mil, cento e sessenta e sete) Units da Companhia que atualmente já se encontram em tesouraria, representativos de aproximadamente 1,25% do capital social da Companhia, poderão ser alienados aos quotistas vendedores da Galapos, em dação em pagamento, nos termos da Transação Galapos.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver:

Não aplicável, tendo em vista que o Banco não utilizará instrumentos derivativos no âmbito do Programa de Recompra.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações:

Não aplicável com relação às operações de recompra, pois as recompras serão realizadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), não havendo conhecimento de quem serão as contrapartes nas operações.

Para fins da Transação Galapos, a Companhia e os quotistas da Galapos firmaram um contrato de compra e venda de quotas estabelecendo os termos e condições da compra e venda das quotas da Galapos.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:

a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e

Não aplicável com relação às operações de aquisição, que serão realizadas na B3, a preços de mercado.

Com relação à alienação de até 2.934.167 (dois milhões, novecentos e trinta e quatro mil, cento e sessenta e sete) Units da Companhia, que atualmente já se encontram em tesouraria, no âmbito da Transação Galapos, a alienação será feita com base na cotação de fechamento dos negócios na B3 no último dia útil em São Paulo imediatamente anterior à data de fechamento prevista no Contrato.

b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores;

As operações de aquisição serão realizadas na B3, a preço de mercado, e a eventual alienação de Units no contexto da Transação Galapos será realizado com base na cotação de fechamento dos negócios na B3 no último dia útil em São Paulo imediatamente anterior à data de fechamento prevista no Contrato.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade:

O Programa de Recompra não trará impactos na composição do controle acionário ou na estrutura administrativa do Banco.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 8º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009:

Todas as aquisições no âmbito do Programa de Recompra do Banco serão realizadas na B3, não sendo possível ao Banco identificar a contraparte dessas operações.

As alienações no âmbito da Transação Galapos serão feitas para os quotistas da Galapos, identificados abaixo, em contrapartida à venda de suas quotas da Galapos. Nenhum dos quotistas é parte relacionada à Companhia: (i) Luiz Eduardo Keffel Garcia, (ii) Gleverton de Munno; (iii) Murilo Tizotti Dias; (iv) Fernando Spadari de Araujo; (v) Mauricio Polesi Bergamaschi; (vi) Mauricio Caminha Leal Bouchut; (vii) Fabio Santos Vitola; (viii) Carlos Luiz de Moraes; (ix) Camila Behrends Perez; (x) Bruno Job Paganin; e (xi) Graciliano Rossi.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso:

As Units adquiridas no âmbito deste Programa de Recompra serão mantidas em tesouraria, canceladas ou recolocadas no mercado. Caso seja aprovada a alienação de ações ao mercado, os recursos auferidos serão destinados às operações do Banco.

Especificamente com relação à alienação de até 2.934.167 (dois milhões, novecentos e trinta e quatro mil, cento e sessenta e sete) Units na operação de aquisição da Galapos, referidos Units serão utilizados para o pagamento do preço de aquisição da totalidade de suas quotas mediante dação em pagamento.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas:

O prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas é de 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de junho de 2021, tendo como termo final o dia 28 de junho de 2022, cabendo à Diretoria do Banco definir as datas em que a recompra será efetivamente executada.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver:

As aquisições de Units de emissão da Companhia serão realizadas exclusivamente na B3, a preços de mercado, com a intermediação da **(i) Modal Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.389.174/0001-01, situada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar – parte, bloco 01, bairro Botafogo, CEP 22250-040; **(ii) Credit Suisse (Brasil) S.A. CTVM**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.584.318/0001-07, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 700, 12º andar, CEP 04542-000; e **(iii) Itaú Corretora de Valores S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.194.353/0001-64, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500 – 3º andar, 04538-132.

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 7º, § 1º, da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015.

A recompra de ações será realizada por meio da utilização de recursos disponíveis na conta de Reserva de Capital, observado o disposto na Instrução CVM 567/15, que conforme informações financeiras referentes a 30 de setembro de 2021, totalizam R\$325.951.209,39.

A continuidade da existência de recursos disponíveis para lastrear as operações de aquisição das próprias Units deverá ser verificada com base nas demonstrações contábeis mais recentes divulgadas pelo Banco anteriormente à efetiva transferência, para o Banco, da titularidade das Units de sua emissão.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.

O Conselho de Administração entende que a situação financeira atual da Companhia é compatível com a possível execução do Programa de Recompra nas condições aprovadas, não sendo vislumbrado prejuízo ao

cumprimento das obrigações assumidas com seus credores, tampouco comprometimento no pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos. Essa conclusão resulta da avaliação do potencial montante financeiro a ser empregado no Programa de Recompra quando comparado com (i) o nível de obrigações assumidas com credores; (ii) o montante, não restrito, disponível em caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras do Banco e; (iii) a expectativa de geração de caixa pelo Banco ao longo do exercício social.

A efetiva recompra do número total de Units previsto no Programa de Recompra dependerá da existência de recursos disponíveis no momento da aquisição das Units, de modo a atender os ditames previstos no art. 7º da Instrução CVM 567/15.

BANCO MODAL S.A.
CNPJ/ME nº 30.723.886/0001-62
NIRE 333.0000581-1
Companhia Aberta de Capital Autorizado

Anexo Galapos

Tradicional boutique de M&A e assessoria do Sul do Brasil, a Galapos oferece uma oferta completa de serviços de assessoria em fusões e aquisições focada na preparação, execução e integração pós transação. Esse diferencial confere à Galapos escala e robustez com volume significativo de receita recorrente, uma vez que acompanha o cliente por toda a sua jornada. Com atualmente 110 clientes ativos em carteira, já realizou mais de 10 transações em 2021 e conta com várias outras em processo avançado de execução.

Em mais um movimento de fortalecimento e complementação do ecossistema do Modal, a aquisição da Galapos abre portas para diversas oportunidades de cross-sell e captura de sinergias em suas operações de DCM, ECM e M&A. O objetivo é agregar valor ao Modal que ganha capilaridade e capacidade de execução frente ao aquecimento do mercado de M&A, em especial junto à forte base de clientes do Modal formada pelos mais de 30 escritórios de agentes autônomos ao redor do Brasil, além de gerar sinergias internas acelerando as integrações nos M&A proprietários.

A demanda por relacionamentos adicionais com as empresas aumentou exponencialmente com a ampliação da base de clientes trazida pelos parceiros B2B. Em momentos de maior incerteza macroeconômica, o M&A cumpre um papel anticíclico, gerando demanda de estruturação, consolidação e eventos de liquidez para empreendedores e acionistas. Outro fator determinante na escolha pela Galapos é a sua recorrência de receita e forte lucratividade, combinada com sua posição de referência nacional em PMI (integrações pós-M&A), permitindo inclusive acelerar a captura de sinergias dos movimentos de consolidação proprietários do Modal, reduzindo drasticamente o risco de execução da expansão inorgânica.

A aquisição cria uma oferta única no mercado financeiro do Brasil, posicionando o Modal como um parceiro do empreendedor ao longo de toda a sua jornada empresarial, muito além das tradicionais relações que focam apenas em transações isoladas.